



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2019.

ADOTA TURNO ÚNICO CONTÍNUO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO BENTO/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o Regimento Interno da Casa e a legislação vigente, faço saber que o Plenário aprova e fica promulgado o presente PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica adotado o turno único contínuo de seis (06) horas diárias no Poder Legislativo Municipal, tanto para a secretaria da Casa como para seus respectivos servidores, a ser cumprido no período compreendido entre às 7h00min e 13h00min, de segundas às sextas-feiras.

Parágrafo único. Nos dias em que houver sessão de plenário no Poder, o horário da secretaria e dos servidores da Casa será, excepcionalmente, das 13 às 19 horas.

Art. 2º O turno único instituído no Artigo 1º deste Decreto Legislativo vigorará a contar de 04 de novembro de 2019 e seu término será no dia 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo mesmo ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

Parágrafo Único. A jornada de trabalho dos servidores definida em Lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir da data prevista no Art. 2º. do mesmo.

SALA DAS SESSÕES, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Ver. Giovanni Fiorentin
Presidente.

Registre-se e publique-se.

Vereador Daltro Moacir Utteich
Primeiro Secretário